



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Santa Fé de Goiás

LEI Nº 093/93

De, 06 de Outubro de 1.993.

"Isenta os Vereadores dos descontos sa-
lariais em favor do Fundo Municipal
de Previdência e Assistência dos Ser-
vidores de Santa Fé de Goiás e dá ou-
tras providências".....


A Câmara Municipal APROVA, e eu Prefeito Muni-
cipal, SANCIONO a seguinte Lei:

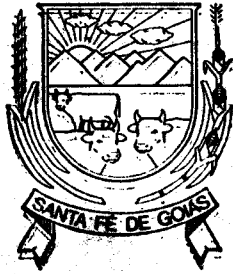
Art. 1º - Fica determinado a Isenção dos descon-
tos salariais dos Vereadores deste Município, em favor do Fundo de
Previdência e Assistência dos Servidores de Santa Fé de Goiás - FUM
PASSF, bem como dos benefícios oriundos deste Instituto.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de Abril
de 1.993.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE
GOIÁS, aos 06 (seis) dias do mês de Outubro de 1.993 (Hum mil nove-
centos e noventa e três).


Odair Siqueira Borges
-SEC. ADMINISTRATIVO-


Francisco Pedro de Aguiar
- PREFEITO MUNICIPAL -



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Santa Fé de Goiás

LEI Nº 093/93

De, 06 de Outubro de 1.993.

"Isenta os Vereadores dos descontos sa-
lariais em favor do Fundo Municipal
de Previdência e Assistência dos Ser-
vidores de Santa Fé de Goiás e dá ou-
tras providências".....

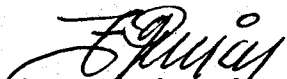
A Câmara Municipal APROVA, e eu Prefeito Muni-
cipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica determinado a Isenção dos descon-
tos salariais dos Vereadores deste Município, em favor do Fundo de
Previdência e Assistência dos Servidores de Santa Fé de Goiás - FUM
PASSF, bem como dos benefícios oriundos deste Instituto.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de Abril
de 1.993.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE
GOIÁS, aos 06 (seis) dias do mês de Outubro de 1.993 (Hum mil nove-
centos e noventa e três).


Odair Siqueira Borges
-SEC. ADMINISTRATIVO-


Francisco Pedro de Aguiar
- PREFEITO MUNICIPAL -